



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Secretaria-Geral do Governo.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção de Serviços de Administração.

Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Gabinete da Ministra.

Direcção dos Recursos Humanos.

Instituto Pedagógico.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Agência da Aviação Civil:

Conselho de Administração.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Município da Ribeira Grande de Santiago:

Câmara Municipal.

Município do Paúl:

Assembleia Municipal.

Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

Município de São Miguel:

Assembleia Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.^a o Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional por delegação de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 8 de Outubro de 2009:

Nízia Olímpia Dias Borges Pereira, redactora de 2.^a classe, referência 13, escalão A, em regime de estágio probatório, nomeada definitivamente no respectivo cargo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do regulamento do estágio probatório de ingresso nas carreiras do pessoal técnico parlamentar da Assembleia Nacional, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2009.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 8 de Outubro de 2009. – O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.



CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despachos do S. Ex.^a o Primeiro-Ministro:

De 28 de Agosto de 2009:

Maria José Barbosa Teixeira, exonerada, a seu pedido, nos termos do artigo 19.º dos Estatutos da Fundação Cabo-Verdiana de Solidariedade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 17/2006, de 20 de Fevereiro, de membro de conselho de administração da citada Fundação, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2009.

Hosana Idalinga Moreno Barbosa, licenciada em psicologia, designada, nos termos do artigo 19.º dos Estatutos da Fundação Cabo-Verdiana de Solidariedade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 17/2006, de 20 de Fevereiro, membro de conselho de administração da citada Fundação, com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 14 de Agosto de 2009. – O Director de Gabinete, *Pedro Andrade Semedo*.

Secretaria-Geral do Governo

Despacho de S. Ex.^a a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares:

De 31 de Agosto de 2009:

De acordo com as disposições legais invocadas nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto, e conforme o despacho de S. Ex.^a a Ministra das Finanças e Administração Pública, Ângela Maria Mendonça Varela Correia, assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, progride para escalão B, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 7 de Setembro de 2009. – A Secretária-Geral, *Ivete Herbert*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despachos de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Maio de 2009:

Roselma Mariza Lima Évora, técnica superior, referência 14, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa da Secretaria de Estado da Administração Pública, nomeada para em comissão de serviço exercer as funções de assessora do Secretário de Estado da Administração Pública, nos termos do artigo n.º 3 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2009.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.01.01.01 pessoal do quadro especial do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública. – (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, na Praia, aos. – A Directora de Gabinete, *Basilissa Pires Lima*.

Direcção-Geral de Administração Pública

De 2 de Outubro de 2009:

Bárbara Adelaide Oliveira Silva, inspectora tributária, referência 14, escalão A, afecto á Repartição das Finanças de São Vicente do Ministério das Finanças, tendo sido colocado em comissão eventual de serviço desde 23 de Setembro de 2008, a fim de frequentar o curso de pós-graduação em Gestão Fiscal na Universidade Técnica de Lisboa - Instituto Superior de Economia e Gestão, é dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2009.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 8 de Outubro de 2009. – O Director-Geral, *Elton Soares*.



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho conjunto de S. Ex.^a o Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações e S. Ex.^a o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 12 de Outubro de 2009:

Maria Celeste Fonseca da Luz, trabalhadora da Direcção-Geral da Comunicação Social, requisitada para exercer funções de secretária administrativa do Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária, ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Regulamentar no 7/2005, de 29 de Agosto.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, na Praia, aos 15 de Outubro de 2009. – A Directora-Geral, *Edna Sequeira*.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 13 de Outubro de 2009:

Alcides Vieira Gonçalves, médico geral, escalão III, índice 110, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração de Ministério da Saúde, especialista em clínica médica, colocado no Hospital “Dr. Baptista de Sousa”, onde passará a exercer as suas funções.

Maria Odília Vieira Gonçalves, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração de Ministério da Saúde, especialista em ginecologia, colocada no Hospital “Dr. Baptista de Sousa”, onde passará a exercer as suas funções.

António Jorge Freire, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração de Ministério da Saúde, colocado no Hospital “Dr. Agostinho Neto”, onde passará a exercer as suas funções.

De 15:

Maria do Livramento Monteiro, enfermeira geral, escalão IV, índice 110, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, punida com a pena prevista no artigo 14.º alínea e), Suspensão - graduada em 121 (cento e vinte e um) dias, nos termos do disposto no artigo 16.º n.º. 4 alínea b), todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 31/III/87, de 31 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Legislativo n.º. 8/97, de 8 de Maio.

Esta pena fica suspensa pelo período de 2 (dois) anos, ao abrigo do estabelecido no artigo 34.º n.ºs. 1 e 2 do atrás referido Estatuto Disciplinar.

Ivarlindo José Branco Pedro, enfermeiro geral, escalão V, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, punido com a pena prevista no artigo 14º alínea c), Suspensão - graduada em 121 (cento e vinte e um) dias, nos termos do disposto no artigo 16º nº 4 alínea b), todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei nº 31/III/87, de 31 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Legislativo nº. 8/97, de 8 de Maio.

Esta pena fica suspensa pelo período de 2 (dois) anos, ao abrigo do estabelecido no artigo 34º n.ºs. 1 e 2 do atrás referido Estatuto Disciplinar.

Zaida Maria Lopes da Silva, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, punida com a pena prevista no artigo 14º alínea c), Suspensão - graduada em 121 (cento e vinte e um) dias, nos termos do disposto no artigo 16º n.º. 4 alínea b), todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei nº 31/III/87, de 31 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

Esta pena fica suspensa pelo período de 2 (dois) anos, ao abrigo do estabelecido no artigo 34º n.ºs. 1 e 2 do atrás referido Estatuto Disciplinar.

Despacho da Directora-Geral da Saúde, por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 13 de Agosto de 2009:

Bernardino Lopes de Almeida Júnior, ex-sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Julho de 2009, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapacitado para o exercício da profissão (taxista)».

Despacho do Director do Hospital “Dr. Baptista de Sousa”, por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 9 de Abril de 2009:

Clotilde Duarte Faria Lima, funcionária do quadro do pessoal do dos Serviços Municipalizados da Promoção Social de São Vicente, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Abril de 2009, que é do seguinte teor:

«A carga horária deve ser reduzida para 4 (quatro) horas por dia».

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 8 de Outubro de 2009. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração
RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 38/09, II Série, de 7 de Outubro, sobre a progressão de João Augusto Cruz Chantre, inspector tributário, referência 14, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças:

Onde se:

João Augusto Cruz Chantre, inspector tributário, referência 14, escalão A, para, referência 14, escalão B.

Deve-se ler:

João Augusto Cruz Chantre, inspector tributário, referência 14, escalão B, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério das Finanças, progride para referência 14, escalão C.

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 28/09, II Série, de 29 de Julho e rectificado no *Boletim Oficial* nº 38/09 de 7 de Outubro, sobre a progressão de Osvaldina da Silva Gama Évora, técnica tributária auxiliar de 2ª, referência 6, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças:

Onde se lê:

Osvaldina da Silva Gama Évora, técnico tributário auxiliar de 2ª, referência 6, escalão D, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

Deve se ler:

Fica anulado o despacho da S. Ex.ª a Ministra, de 20 de Julho de 2007, que progride Osvaldina da Silva Gama Évora, técnico tributário de 2ª, referência 6, escalão C, para D.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 14 de Outubro de 2009. – A Directora, p/s, *Elisa Helena Monteiro Nascimento*.

—oço—
MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho conjunto de S. Ex.ªs os Ministros das Finanças, da Economia, Crescimento e Competitividade e do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 16 de Setembro de 2009:

Anselmo Monteiro Fonseca, técnico superior, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas, exercendo funções de Vogal do Conselho de Direcção e de Director de Administração e Finanças, em São Vicente, é requisitado para exercer, em comissão de serviço, nos termos do Decreto-Lei nº 1/2006, de 9 de Janeiro, as funções de Administrador Executivo para a área financeira, na Empresa de Electricidade e Águas, S.A., nos termos da deliberação da Assembleia-Geral Extraordinária da Electra S.A., de 22 de Julho de 2009, conjugado com o nº 2 do artigo 32º dos Estatutos do INDP, aprovados pelo Decreto-Lei nº 67/97, de 3 de Novembro.

Direcção dos Serviços de Administração do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 13 de Outubro de 2009. – A Directora Administrativa, *Juliana Carvalho*.

—oço—
MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO RURAL
E RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Despacho da S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 8 de Outubro de 2009:

Januário da Rocha Nascimento, técnico superior de referência 13, escalão A, quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril é prorrogada a referida licença por um período de mais 1 (um) ano.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na Praia, aos 16 de Outubro de 2009. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Despacho de S. Ex^a o Ministro do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

De 12 de Outubro de 2009:

Nos termos do artigo 11º do Plano de Cargos Carreira e Salários do Pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica (INMG), aprovado pela Portaria nº 63/2001, de 24 de Dezembro, conjugado com o disposto na Portaria nº 32/2009, de 14 de Setembro de 2009, que regula um regime excepcional de progressão dos trabalhadores do INMG, a evolução do pessoal do quadro do INMG na carreira com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2009, verifica-se segundo a lista seguinte, devidamente aprovada e homologada pela S. Ex^a o Ministro do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos.

Nº	NOME DOS FUNCIONÁRIOS	CATEGORIA	ENQUADRAMENTO ACTUAL	NOVO ENQUADRAMENTO
EX-DIRECTOR SNMG E MEMBROS DO CONSELHO GERAL DO INMG				
1	Emanuel Francisco Santos Soares	Meteorologista 1ª	17-A	18 -A
2	José Manuel Gomes Moreno*	Agrometeorologista 2ª	16-B	16-B
3	João Baptista Silva	Técnico Adjunto 1ª	13-A	14 A
4	José Manuel Gomes Pimenta Lima*	Meteorologista 2ª	16-B	17-B
5	Daniel Amílcar Gonçalves da Graça	Meteorologista 2ª	16-A	17-A
TECNICO SUPERIOR				
6	Angelo Socorro Cardoso	Oceanógrafo 2ª	16-A	16-B
7	Pavlina Adrianova D. Cardoso	Meteorologista 2ª	16-A	16-A
8	Carlos Alberto Tavares Moniz	Meteorologista 2ª	16-A	16-B
9	Ester Araujo de Brito	Meteorologista 3ª	15-A	16-A
10	Joanina Lima Gomes	Técnica Superior 3ª	15-A	15-B
11	Bruno Vicente Eberl de Faria	Tecnico Superior 3º	15-A	15-B
12	Francisco Da Veiga Correia	Agrometeorologista 3ª	15-A	16-A
13	Maria Alexandrina Mendes Martins	Técnica Superior 3ª	15-A	15-B
14	José Carlos Fortes da Luz	Técnico Superior 3ª	15-A	15-A
15	Antonino Carlos Pereira Veiga	Agrometeorologista 3ª	15-A	15-A
TÉCNICO ADJUNTO / METEOROLOGISTA OPERACIONAL				
16	Francisco Rendall Évora	Técnico Electrónica 1ª	13-A	13-B
17	José Ramos Almeida	Meteorologista Operacional 2ª	12-A	12-B
18	António Manuel Monteiro	Meteorologista Operacional 2ª	12-A	12-B
19	José Carlos Ramos Junior	Técnico Electrónica 3ª	11-A	11-B
20	José Manuel Fernandes Levy	Técnico Electrónica 3ª	11-A	11-B
21	Francisco Pedro Vieira Martins	Técnico Adjunto 3ª	11-A	11-B
22	Maria Raquel Gonçalves Monteiro	Meteorologista Operacional 3ª	11-A	11-B
23	José Augusto Piedade	Meteorologista Operacional 3ª	11-A	11-B
24	Eufémia Barros de Brito	Meteorologista Operacional 3ª	11-A	11-B
25	Ambrosina E. Évora Soares de Brito	Meteorologista Operacional 3ª	11-A	11-B
26	Henrique Manuel Almeida Monteiro	Técnico Electrónica 3ª	11-A	11-B
27	Maria Celeste Martins Lima	Meteorologista Operacional 3ª	11-A	11-B
28	João Rocha David	Meteorologista Operacional 3ª	11-A	11-A
29	Benvindo da Cruz Delgado Tavares	Meteorologista Operacional 3ª	11-A	11-A
OBSERVADOR / OBSERVADOR ASSISTENTE				
30	Veronica da Luz P. Oliveira Santos	Observador 1ª	10-A	10-B
31	António da Luz Gomes	Observador Assistente Principal	8-A	8-B
32	Maria Angela dos Reis	Observador Assistente Principal	8-A	8-B
33	Maria Margarida M.R.S. de Andrade	Observador Assistente 1ª	7-B	7-C
34	Angela Maria de Oliveira dos Santos	Observador Assistente 1ª	7-A	7-B
35	Eugénia dos Santos Mauricio da Cruz	Observador Assistente 1ª	7-A	7-B
36	Mirandolina Semedo Lima	Observador Assistente 1ª	7-A	7-B
37	Maria Luisa Delgado do Rosário	Observador Assistente 1ª	7-A	7-B
38	Adriano Gomes de Sousa Ramos	Observador Assistente 1ª	7-A	7-B
39	Maria Amélia dos Santos Lima	Observador Assistente 1ª	7-A	7-B
40	Ana Celina de Oliveira dos Santos	Observador Assistente 2ª	6-A	6-B
41	Maria da Luz Fortes Silva	Observador Assistente 2ª	6-A	6-B
42	Eleutério do Rosário M. Fernandes	Observador Assistente 2ª	6-A	6-B
43	Salvador Pereira Gonçalves	Observador Assistente 2ª	6-A	6-B
44	José António Lima	Observador Assistente 2ª	6-A	6-B

45	Herculano Rosa Rocha	Observador Assistente 2ª	6-A	6-B
46	Fernando Jorge Tavares da Silva	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
47	Manuel Encarnação Delgado Leonor	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
48	Braselina de F. Inês de Melo Spencer	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
49	Carmelita Delgado Rocha	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
50	Lorena Emanuela da Cruz Mota	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
51	Celestino da Graça Morais	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
52	Lucelina Silva Martins	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
53	Milita Almeida Reis	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
54	Agostinho Andrade Brito	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
55	Maria Rosa de Pina Gonçalves	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
56	Ramiro Assis do Rosário	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
57	António José Duarte	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
58	Zilda Maria Pinto	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
59	Maria Natalina Oliveira S. Sanches	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
60	Eduardo da Veiga Pina	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
61	Clara Rosa Ramalho	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
62	Jorge Moreira de Pina	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
63	José Pedro Mendes	Observador Assistente 3ª	5-A	5-A
64	Leny Silva de Pina	Observador Assistente 3ª	5-A	5-A
65	Celestino Ramos dos Santos	Observador Assistente 3ª	5-A	5-A
66	Francisca de Jesus Dias	Observador Assistente 3ª	5-A	5-A
67	Nelida Maria Tavares Brito Furtado	Observador Assistente 3ª	5-A	5-B
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
68	Ernestina Oliveira Santos Lopes	Assistente Administrativo 3ª	5-A	5-B
69	Angela M. Marques Santos Antunes	Assistente Administrativo 3ª	5-A	5-B
70	Elsa Maria Alves Morais	Assistente Administrativo 3ª	5-A	5-B
71	Maria Alice Martins de Barros	Assistente Administrativo 3ª	5-A	5-B
72	Antonieta Bento Santos Brito	Assistente Administrativo 3ª	5-A	5-B
73	Maria da Luz Gomes Dias	Assistente Administrativo 3ª	5-A	5-B
TECNICO AUXILIAR / P. APOIO E AUXILIAR				
74	Manuel de Deus Nereu	Tecnico Auxiliar 1ª	4-B	4-C
75	João Pascal Barros Soares	Tecnico Auxiliar 2ª	3-A	3-B
76	Maria Filomena Lima	Tecnico Auxiliar 2ª	3-A	3-B
77	Loyde Delgado Ramos	Tecnico Auxiliar 3ª	2-A	2-B
78	Zenaida Delgado Ramos	Tecnico Auxiliar 3ª	2-A	2-B
79	Carlos Pio Silva	Tecnico Auxiliar 3ª	2-B	2-B
80	Jorge Monteiro Batalha	Tecnico Auxiliar 3ª	2-A	2-B
81	Germano Nascimento Silva	P. Apoio e Aux.	1-D	1-D
82	Ceríaco Almeida Ramos	P. Apoio e Aux.	1-C	1-D
83	Arcangela Maria Soares	P. Apoio e Aux.	1-D	1-D
84	Aquilino Paulino Borges	P. Apoio e Aux.	1-C	1-D
85	Daniel Maria Pires	P. Apoio e Aux.	1-A	1-B
86	Aderito Elisio Cardoso Barbosa	P. Apoio e Aux.	1-A	1-B
87	Virginia M. Sousa Reis B. Monteiro	P. Apoio e Aux.	1-C	1-D
88	Elias Costa Andrade	P. Apoio e Aux.	1-C	1-D
89	Jeremias Gomes Monteiro	P. Apoio e Aux.	1-C	1-D
90	Joaquim Semedo Landim	P. Apoio e Aux.	1-C	1-D
91	Francelino Lopes Rodrigues	P. Apoio e Aux.	1-C	1-D
92	Antão da Cruz Silva	P. Apoio e Aux.	1-C	1-D
93	Virgílio Nascimento Silva	P. Apoio e Aux.	1-A	1-B
94	Francisco Nascimento das Dores	P. Apoio e Aux.	1-A	1-B
95	Tereza Antónia da Cruz	P. Apoio e Aux.	1-A	1-B
96	Maria Soares Santos	P. Apoio e Aux.	1-A	1-B
97	Manuel António Brito dos Reis	P. Apoio e Aux.	1-A	1-B
98	Fernando Rocha Delgado	P. Apoio e Aux.	1-A	1-B

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

DESPACHO N.º 17/2009

1. O fundo de apoio ao ensino e à formação, criado pelo Decreto-Lei n.º 4/96, de 19 de Fevereiro, não dispõe dos órgãos previstos no seu artigo 10.º, estando o cargo de presidente a ser exercido em regime de acumulação, não remunerado.

2. Está em processo de publicação a nova lei orgânica do Ministério da Educação e Ensino Superior, onde o fundo de apoio ao ensino e à formação será enquadrado no âmbito e filosofia definidos na Orgânica do Governo em vigor e nas directivas do Governo para a racionalização de estruturas.

3. Porém, enquanto se aguarda pela nova configuração orgânica do Ministério da Educação e Ensino Superior, e na ausência de titulares nomeados nos órgãos de gestão do fundo de apoio ao ensino e à formação:

- a) Designo, por urgente conveniência de serviço, o Senhor Atanásio Tavares Monteiro, professor de matemática do ensino secundário, de referência 8, escalão D, para, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 4/96, de 19 de Fevereiro, integrar o conselho de administração do fundo de apoio ao ensino e à formação, como representante do Ministério da Educação e Ensino Superior;
- b) Enquanto não for designado o presidente do fundo fica o representante do Ministério da Educação e Ensino Superior, a fazer vezes deste; e
- c) Mando atribuir um complemento remuneratório de 25.000\$00 por mês ao designado representante do Ministério da Educação e Ensino Superior no Fundo.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor e produz efeitos a um de Outubro de 2009.

Gabinete da Ministra da Educação e Ensino Superior, na Praia, 1 de Outubro de 2009. – A Ministra, *Vera Duarte Lobo de Pina*.

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 30 de Setembro de 2009:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Adriano Andrade Moreno, no cargo de Director da Escola Secundária Pedro Gomes, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano.

De 6 de Outubro:

Alice Sanches Rodrigues, professora do ensino secundária, referência 8, escalão A, do quadro definitivo do pessoal da escola secundária de São Miguel, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de 3 (três) anos, nos termos dos artigos 47.º a 49.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o disposto n.º 1 do artigo 68.º de Decreto-Legislativo n.º 2/2004, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009.

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado de Educação:

De 12 de Outubro de 2009:

Alfredo Manuel Monteiro Matos, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação

e Ensino Superior, Concelho de São Vicente, progride para escalão C, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

Deolinda Correia e Silva, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, do quadro de pessoal do Liceu Domingos Ramos, progride para escalão D, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

Maria Rosa Costa Andrade, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, do quadro de pessoal do Gabinete da S. Ex.ª o Secretário de Estado de Educação, progride para escalão D, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

Silvino Florêncio Neves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão G, do quadro de pessoal da escola secundária Jorge Barbosa, progride para escalão H, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

Direcção dos Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 7 de Outubro de 2009. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

Instituto Pedagógico

Despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 29 de Outubro de 2009:

Ruth Melo Ferreira Alinho, contratada para transferência de conhecimento ao novo Director da Escola de Formação de Professores do Mindelo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/93, de 12 de Julho, por um período de três meses.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.01 do orçamento de funcionamento do Instituto Pedagógico. – (Visado pelo Tribunal de contas em 19 de Agosto de 2009).

Instituto Pedagógico, na Praia, aos 7 de Setembro de 2009. – A Presidente, *Teresa Carvalho Silva Borges*.

—oço—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Despacho de S. Ex.ª o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, no uso da delegação de poderes:

De 6 de Outubro de 2009:

João Silva Ribeiro, professor, é designado para exercer as funções de substituto do Juiz de Direito do Tribunal da Comarca de 2.ª Classe do Maio.

Ass.) *Arlindo Almeida Medina* – Presidente.

Está Conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 6 de Outubro de 2009. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

AGÊNCIA DA AVIAÇÃO CIVIL

Conselho de Administração

REGULAMENTO Nº 12/2009

De 16 de Outubro

O presente regulamento dispõe-se a disciplinar global e uniformemente o transporte de armas de fogo quer na cabine, quer no porão de aeronaves, bem como do transporte de detidos, presos e pessoas sujeitas à custódia administrativa, contribuindo para o reforço da segurança dos passageiros, tripulantes, aeronaves, bagagens e carga envolvidos num determinado voo e da prevenção contra acções negligentes e actos de interferência ilícita.

Com este diploma pretende-se incrementar a segurança operacional, estabelecendo um quadro normativo que prevê a figura de polícia de bordo e regule o transporte autorizado de armas, bem como o transporte de pessoas sob custódia judicial, policial ou administrativa a bordo de aeronaves, determinando os trâmites e procedimentos especiais de embarque.

Este regulamento apresenta-se dividido em 26 artigos, cujo âmbito de aplicação abrange os aos operadores aéreos nacionais e os operadores aéreos estrangeiros que operam de e para Cabo Verde, as administrações aeroportuárias nacionais, o pessoal detentor duma licença aeronáutica, as forças militares e policiais, os serviços de segurança e o público em geral.

Para melhor entendimento do diploma, definiu-se no artigo 3º as expressões utilizadas com frequência nos articulados e as relativas a essência da matéria que se está a regular.

De destacar que no transporte autorizado de armas elencam-se as instituições as quais não se impõe restrições de transporte, reservando à AAC recusar a autorização em despacho devidamente fundamentado, em situações de nível elevado de ameaça ou em voos de alto risco de segurança. Atendendo ao transporte de pessoas sob custódia judicial, policial ou administrativa a bordo de aeronaves, são definidas as categorias de pessoas a transportar.

Por fim, no concernente ao regime sancionatório, perfilha-se o mesmo princípio constante do regime das contra-ordenações aeronáuticas civis, aprovado pelo Decreto-lei n.º 57/2005, de 29 de Agosto.

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 12º dos Estatutos da AAC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/2004, de 12 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2009, de 7 de Setembro e do n.º 2 do artigo 173º do Código Aeronáutico aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2001, de 20 de Agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2009, de 7 de Setembro, manda a AAC publicar o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objecto

1. O presente regulamento aeronáutico visa disciplinar global e uniformemente o transporte de armas de fogo quer na cabine, quer no porão de aeronaves, bem como o transporte de detidos, presos e pessoas sujeitas à custódia administrativa, contribuindo para o reforço da segurança dos passageiros, tripulantes, aeronaves, bagagens e carga envolvidos num determinado voo e da prevenção contra acções negligentes e actos de interferência ilícita.

2. Este regulamento visa também instituir um quadro normativo para enquadrar a utilização de Polícias de Bordo como elementos que garantem a segurança dos passageiros, tripulantes e das aeronaves, durante o voo, em aeronaves nacionais ou estrangeiras, estas quando o ponto de partida ou destino seja um aeroporto nacional.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

1. Este regulamento aplica-se aos operadores aéreos nacionais e aos operadores aéreos estrangeiros que operam de e para Cabo Verde, às administrações aeroportuárias nacionais, ao pessoal detentor duma licença aeronáutica, às forças militares e policiais, aos serviços de segurança e ao público em geral.

2. Os operadores aéreos e as administrações aeroportuárias, devem zelar pelo cumprimento integral do presente regulamento e incorporar nos respectivos programas de segurança, manuais de operações e qualquer outro documento interno que contenha procedimentos que devem ser seguidos pelos seus trabalhadores, as disposições imperativas nela contidas.

Artigo 3º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- a) «Aerossóis de defesa», todos os contentores portáteis de gases comprimidos cujo destino seja unicamente o de produzir descargas de gases momentaneamente neutralizantes da capacidade agressora;
- b) «Alma estriada», a superfície interior do cano com sulcos helicoidais ou outra configuração em espiral, que permite conferir rotação ao projectil, dotando-o de estabilidade giroscópica;
- c) «Alma lisa», a superfície interior do cano não dotada de qualquer dispositivo destinado a imprimir movimento de rotação ao projectil;
- d) «Arma de fogo», artefacto utilizado para propulsão de projecteis sólidos por meio de uma rápida expansão de gases obtidos geralmente pela queima controlada da pólvora;
- e) «Armas de caça», armas de fogo ligeiras destinadas a uso venatório e à segurança de zonas florestais, campestres, de caça e de outras propriedades rurais. São essencialmente as espingardas de um ou de dois canos, de alma lisa, de cartuchos, não de balas, vulgarmente conhecidas como «caçadeiras»;
- f) «Armas de defesa»:
 - i. As pistolas ou revólveres distribuídos às forças militares e policiais, independentemente do calibre ou modelo;
 - ii. Para entidades ou funcionários que em virtude de legislação própria tenham direito a uso e porte de arma, pistolas automáticas de calibre inferior a 9 mm ou revólveres de qualquer calibre cujo cano não seja em ambos os casos superior a 10 cm, quando fornecidas pelo Estado, ou sendo sua propriedade particular, pistolas de calibre 7,65 ou inferior e revólveres de calibre não superior a 9 mm, cujo comprimento do cano não exceda os 10 cm em ambos os casos;
 - iii. Para cidadãos particulares, pistolas calibre inferior a 7,65 mm, ou revólveres de calibre inferior a 9 mm. O comprimento do cano destas armas não deve exceder 7,5 cm para pistolas de calibre não superior a 6,5 mm, 6 cm para pistolas compreendidas entre os calibres 6,5 e 7,65 mm e 10 cm para os revólveres.
- g) «Armas de recreio», carabinas, pistolas e revólveres, cujo calibre não excede os 9mm nas armas de cano liso nem os 6 mm nas armas de cano estriado e são geralmente utilizadas nas agremiações de tiro desportivo;
- h) «Calibre», Diâmetro do projectil utilizado numa arma de fogo que normalmente é expresso em milímetros ou polegadas;
- i) «Cano», a parte da arma constituída por um tubo destinado a guiar o projectil no momento do disparo;
- j) «Cartucho», a caixa metálica, plástica ou de outro material que se destina a conter o fulminante, a carga propulsora e o projectil ou carga de projecteis para utilização em armas com cano de alma lisa;
- k) «Cartucho de caça», a munição para arma de fogo longa de cano de alma lisa, própria para a actividade venatória ou desportiva;
- l) «Carregador», o contentor amovível onde estão alojadas as munições numa arma de fogo;
- m) «Deportado», Individuo que tinha sido legalmente admitido a entrar pelas autoridades no território de um Estado ou tenha entrado ilegalmente, a quem, em dada altura, foi dada ordem de abandonar o território desse Estado. Nota: As autoridades competentes devem providenciar escolta para esse indivíduo;

- n) «Detido», Individuo privado da liberdade por período nunca superior a quarenta e oito horas, dirigido a uma das seguintes finalidades:
- i. Ser submetido a julgamento sob a forma sumária ou garantir a sua presença ao juiz competente para primeiro interrogatório judicial ou para aplicação de uma medida de coação pessoal;
 - ii. Assegurar a sua presença imediata perante autoridades judiciárias em acto processual;
 - iii. Assegurar a notificação de sentença condenatória proferida, nos casos excepcionais previstos no Código de Processo penal, em julgamento sem a presença do arguido;
 - iv. Assegurar a execução de pena de prisão ou de medida de segurança de internamento.
- o) «Detidos ou presos de alto risco», os detidos ou presos com elevado risco de fuga e os indivíduos indiciados, acusados ou condenados por crimes violentos, tráfico de estupefacientes ou criminalidade conexa;
- p) «Detidos ou presos de baixo risco», os detidos ou presos que não foram considerados de alto risco;
- q) «Inadmissível», Individuo cuja entrada num determinado estado lhe tenha sido recusada pelas autoridades. Esse indivíduo, normalmente deverá ser transportado de regresso ao Estado de partida, ou a outro Estado onde a pessoa seja admissível, pelo operador no qual viajou (ver as normas do Anexo 9 à Convenção de Chicago de 1944 – Facilitação, Capítulo 5);
- r) «Munição», Conjunto composto por projectil, cartucho, cápsula fulminante e pólvora, destinado a ser utilizado numa arma de fogo;
- s) «Polícia de bordo», Funcionário do Estado do operador aéreo ou do Estado de registo da aeronave, devidamente treinado, que tem por missão proteger a aeronave e os seus ocupantes contra actos de interferência ilícita. Não se encontram inclusos nesta categoria, as pessoas que estando a bordo da aeronave, têm a exclusiva missão de proteger uma ou mais pessoas que viajam também a bordo, como por exemplo os guarda-costas;
- t) «Pistola», a arma de fogo curta, de tiro a tiro, de repetição ou semi-automática;
- u) «Preso», Individuo privado da liberdade por estar a aguardar julgamento em regime de prisão preventiva ou em cumprimento de decisão condenatória;
- v) «Revólver», a arma de fogo curta, equipada com tambor contendo várias câmaras.

CAPÍTULO II

Transporte autorizado de armas na cabine de aeronaves

Artigo 4º

Restrição de transporte

Por questões de segurança, apenas são autorizados a embarcar com armas na cabine de aeronaves os efectivos das seguintes instituições:

- a) Da Polícia Nacional afectos ao Corpo de Protecção de Altas Entidades, em efectiva missão de acompanhamento duma alta entidade nacional ou estrangeira;
- b) Da Polícia Nacional, da Polícia Judiciária e da Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, enquanto escoltas de presos, detidos ou de outras pessoas sujeitas à custódia administrativa ou judicial;
- c) De Forças e Serviços de Segurança de Estados estrangeiros em missão oficial de serviço ao nosso país que exija a condição de armados à bordo.

Artigo 5º

Trâmites

1. A aceitação de embarque de pessoas armadas só deve acontecer após autorização expressa da Agência de Aviação Civil (AAC).

2. A autorização de embarque deve ser requerida à AAC mediante preenchimento do modelo A anexo ao presente regulamento, pela entidade que leva a cabo a missão que requer protecção armada.

3. A solicitação deve ser feita por um dirigente do serviço requerente e deve dar entrada na AAC com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do embarque, salvo casos de urgência devidamente justificados.

4. No pedido, deve a entidade indicar o itinerário e justificar a necessidade de arma à bordo da aeronave.

5. No caso previsto na alínea c) do artigo 4º, a autorização de embarque deve ser formulada pela autoridade competente do Estado a que pertence o elemento das forças armadas ou serviços de segurança, devendo a AAC, antes de decidir, ouvir previamente a força ou serviço de segurança nacional homologo ao do Estado requerente, quanto à pertinência do pedido.

6. A autorização deve ser concedida pela AAC, em despacho escrito, o qual é encaminhado à entidade requerente, à companhia aérea na qual embarca o elemento armado, à administração aeroportuária e à Polícia nos aeroportos de partida e de chegada, com antecedência mínima de 48 horas da hora de embarque, salvo casos de urgência, devidamente justificados.

7. No aeroporto de chegada o elemento armado é recebido pela Polícia que o escolta durante o tempo em que o mesmo permanecer na zona de acesso regulamentado do aeroporto.

8. Caso se trate de um voo internacional, a AAC apenas autoriza o embarque de pessoal armado na cabine de aeronaves, após a prévia autorização escrita de todos os operadores aéreos e Estados envolvidos no percurso até ao destino final do elemento armado, devendo a autoridade aeronáutica fornecer instruções detalhadas ao passageiro armado, quanto às normas que regem o porte de armas tanto no país de destino, quanto nos países de escala.

Artigo 6º

Tipos de armas autorizadas na cabine de aeronaves

As armas que podem ser autorizadas a embarcar na cabine de aeronaves são exclusivamente armas individuais, de cano curto e calibre até 9 mm.

Artigo 7º

Direito de recusa de autorização e de aceitação de embarque

Em situações de nível elevado de ameaça ou em voos de alto risco de segurança, pode a AAC recusar a autorização em despacho devidamente fundamentado.

Artigo 8º

Procedimentos especiais de embarque

1. À chegada ao aeroporto e no momento da realização dos procedimentos de *check in*, o elemento armado deve apresentar à companhia aérea a autorização de embarque armado emitida pela AAC.

2. A companhia aérea informa a Polícia sobre a existência duma autorização de embarque armado, devendo esta executar, tanto no controle de fronteira, como no controle de segurança antes do embarque, todos os procedimentos contidos nos programas de segurança do aeroporto e da companhia aérea, assim como nas directivas específicas da Polícia sobre a matéria.

3. No aeroporto e antes do embarque, os elementos armados permanecem nas instalações da Polícia ou de passageiros inadmissíveis, em se tratando de escolta de presos, detidos ou outras pessoas sujeitas à custódia judicial ou administrativa.

4. Os elementos armados são os últimos a entrar na zona estéril e os primeiros a embarcar na aeronave, salvo os que estiverem em missão oficial de protecção a altas entidades nacionais e estrangeiras.

5. Nas aeronaves são definidos os assentos dos elementos armados e informações escritas são prestadas ao comandante da aeronave e à tripulação de cabine sobre a existência de passageiros armados a bordo, identidades, número e localização.

6. Os elementos armados devem ser informados da eventual presença a bordo de outras pessoas armadas e do lugar em que se encontram sentadas.

7. Os elementos armados devem ainda ser advertidos por um representante do operador aéreo que outros passageiros, tripulantes e a aeronave podem ser postos em perigo, caso reajam a um eventual acto de intervenção ilícita, sem terem recebido instruções precisas do comandante da aeronave para o efeito.

8. A advertência referida no número anterior, deve ser feita por escrito, e em conformidade com o disposto no modelo D, anexo ao presente regulamento.

9. Os elementos armados devem viajar com a arma descarregada e com o respectivo carregador separado da mesma.

Artigo 9º

Comportamento proibido

Em caso algum pode a tripulação de cabine, a tripulação de voo ou qualquer outro trabalhador do operador aéreo, exigir a entrega da arma, do carregador ou das munições a um passageiro a quem a AAC tenha autorizado o embarque armado nos termos deste regulamento.

CAPÍTULO III

Transporte de armas no porão de aeronaves

Artigo 10º

Restrição de transporte

Por razões de segurança, apenas são autorizados a embarcar com armas nas bagagens de porão, os seguintes passageiros:

- Elementos da Polícia Nacional, da Polícia Judiciária, dos Serviços Penitenciários, e das Forças Armadas, em quaisquer circunstâncias, em voos internos.
- Elementos de Forças Armadas nacionais ou estrangeiras, que viajam para participar em missões ou exercícios militares devidamente autorizados pelo Estado de Cabo Verde;
- Pessoas com licença de uso e porte de armas de defesa, tanto em Cabo Verde como no país de destino, em se tratando de um voo internacional, com todos os documentos comprovativos;
- Pessoas oficialmente inscritas em grupos organizados de caça desportiva ao abrigo da legislação nacional e da legislação do país de destino sobre esta matéria em concreto;
- Pessoas oficialmente inscritas em organizações nacionais ou estrangeiras de tiro desportivo e que viajam no âmbito de competições nacionais ou internacionais oficiais.

Artigo 11º

Trâmites

1. A aceitação para embarque de armas de fogo nas bagagens de porão de aeronaves só deve acontecer após autorização expressa da AAC.

2. A autorização de embarque deve ser requerida à AAC mediante preenchimento do modelo B anexo ao presente regulamento, pelo serviço ou pessoa que faz a solicitação de transporte de armas na bagagem de porão.

3. A solicitação deve ser feita pelo dirigente do serviço requerente ou seu substituto ou pelo interessado nos casos das alíneas (c), (d) e (e) do artigo anterior, e deve dar entrada na AAC com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do embarque, salvo casos de urgência devidamente justificados.

4. A autorização deve ser concedida pela AAC, em despacho escrito, o qual é encaminhado à entidade requerente, à companhia aérea na qual embarca o elemento armado, à administração aeroportuária e à Polícia nos aeroportos de partida e de chegada, com antecedência mínima de 48 horas da hora de embarque.

Artigo 12º

Tipos de armas que podem ser autorizadas

As armas que podem ser autorizadas a embarcar no porão de aeronaves em voos de passageiros, são exclusivamente as de uso individual, de cano curto ou alongado e calibre até 9 mm.

Artigo 13º

Procedimentos especiais de transporte

1. A autorização da AAC deve ser entregue no momento do *check in* ao representante da companhia aérea, a qual informa à Polícia do aeroporto sobre a existência de embarque autorizado de arma de fogo na bagagem de porão.

2. A Polícia Nacional enquanto entidade cujos elementos estão devidamente treinados e habilitados para o efeito, toma as seguintes precauções:

- Verifica a autenticidade e validade da autorização, e da licença de porte legal de armas em Cabo Verde e no país de destino;
- Procede à verificação material do tipo de arma, da sua localização e arrumação na bagagem;

c) Inspecciona se a arma se encontra descarregada, se as munições se encontram separadas da arma e se o carregador se encontra à parte;

d) Verifica o acondicionamento e o tipo de embalagem caso a arma seja volume separado.

e) Preenche o modelo C anexo ao presente regulamento o qual é entregue ao pessoal de terra do operador aéreo ligado à segurança.

3. Na aeronave, a arma ou bagagem com arma deve ser colocada em lugar inacessível a qualquer pessoa durante a viagem.

4. Quando a arma a ser transportada não estiver segura na bagagem despachada, deve ser transportada num contentor que o operador aéreo considere apropriado para o referido transporte.

Artigo 14º

Direito de recusa de transporte

Em situações de níveis elevados de ameaça ou em voos de alto risco de segurança, pode a AAC recusar a autorização em despacho devidamente fundamentado.

CAPÍTULO IV

Transporte de pessoas sob custódia judicial, policial ou administrativa e polícia de bordo

Secção I

Transporte de pessoas sob custódia judicial, policial ou administrativa

Artigo 15º

Categorias de pessoas a transportar

As pessoas que podem ser transportadas a bordo de uma aeronave sob custódia judicial, policial ou administrativa são as seguintes:

- Detidos;
- Presos;
- Deportados; e
- Inadmissíveis.

Artigo 16º

Trâmites de embarque de detidos ou presos

1. Os operadores aéreos só devem autorizar o embarque de detidos ou presos em aeronaves após a instituição responsável pela custódia informar, em documento escrito, com pelo menos 24 horas de antecedência, a identidade dos detidos ou dos presos, o voo em que pretende efectuar o transporte dos mesmos e se os presos ou detidos são de alto risco ou de baixo risco.

2. Salvo autorização expressa da AAC, apenas um detido ou um preso de alto risco deve ser transportado a bordo numa aeronave.

3. Sempre que razões ponderosas de segurança, de protecção da investigação ou da realização da Justiça aconselharem, a pedido das autoridades, devem os operadores aéreos permitir que a reserva dos detidos ou presos se faça com nomes fictícios e que o *check-in* decorra com a maior descrição possível, de molde a preservar a identidade dos detidos ou presos.

4. Devido à condição de armados a bordo, os agentes responsáveis pela escolta de detidos e de presos devem passar pelos trâmites e procedimentos especiais de embarque para o transporte de armas na cabine de aeronaves, prevista no artigo 10º.

5. Para cada detido ou preso, deve haver sempre pelo menos 2 (dois) agentes responsáveis pela sua escolta.

6. Os agentes que escoltarem os detidos ou presos devem efectuar as formalidades de *check-in* pelo menos 1 (uma) hora antes do horário previsto para o embarque.

7. Os agentes responsáveis pela escolta devem assegurar ao operador aéreo que os detidos ou presos e suas bagagens foram convenientemente revistados e que os mesmos não levam consigo nada que possa ser utilizado como arma.

8. O operador aéreo não deve aceitar o embarque de detidos ou presos, a menos que tenha obtido prévio consentimento dos Estados e outros operadores aéreos envolvidos, ao longo do itinerário ou do destino final previsto.

Artigo 17º

Procedimentos especiais de embarque de detidos ou presos

1. Os detidos ou presos, bem como as respectivas escoltas, devem ser os primeiros a embarcar e os últimos a desembarcar.

2. Os detidos ou presos devem sentar-se na cabine da aeronave o mais atrás possível e longe de portas ou saídas de emergência, numa fila de pelo menos duas cadeiras e pelo menos um agente deve sentar-se entre o detido ou preso e o corredor.

3. Os detidos ou presos devem ser constantemente acompanhados, mesmo quando se deslocam à casa de banho.

4. O Comandante da aeronave bem como a tripulação de cabine devem ser informados por escrito pelo representante da companhia sobre a existência de detidos ou de presos sob escolta a bordo e os assentos que ocupam.

5. Todas as outras autoridades bem como outras pessoas autorizadas a viajar com armas a bordo da aeronave, devem ser informados da presença de detidos ou presos e de suas escoltas, bem como do lugar onde se encontram sentados.

6. Aos detidos ou presos podem ser servidas refeições, mas não lhes devem ser fornecidos talheres metálicos.

7. Durante a viagem não deve ser servido qualquer tipo de bebida alcoólica nem ao detido ou preso, nem aos agentes responsáveis pela sua escolta.

8. Os agentes responsáveis pela escolta de detidos ou presos devem dispor de algemas metálicas ou plásticas, às quais são utilizadas sempre que acharem necessário para melhor controlo dos detidos ou presos, ou para garantirem a segurança dos restantes passageiros, da tripulação e da aeronave.

9. Os agentes responsáveis pela escolta de detidos ou presos não devem introduzir a bordo de aeronaves aerossóis de defesa, gás lacrimogéneo nem outros meios com efeitos análogos.

10. O operador aéreo deve recusar o embarque de detidos ou presos, quando houver fundado risco para a segurança da aeronave, da tripulação e dos outros passageiros.

Artigo 18º

Trâmites de embarque de deportados e inadmissíveis

1. As autoridades devem fornecer aos operadores, com antecedência mínima de 24 horas da hora prevista para a viagem, a identidade do inadmissível ou do deportado, a ordem de expulsão, os nomes dos agentes que compõem a escolta, o assentimento ou oposição à viagem por parte do inadmissível ou do deportado, e qualquer outra informação que permita aos operadores avaliarem o risco para a segurança do voo.

2. Os deportados e inadmissíveis não são necessariamente escoltados durante a viagem.

3. Havendo escolta armada, os agentes devem passar pelos trâmites e procedimentos especiais de embarque para o transporte de armas na cabine de aeronaves, previstos nos artigos 5º e 8º.

4. No aeroporto tais passageiros permanecem nos espaços reservados à Polícia ou nos espaços reservados a passageiros inadmissíveis conforme as condições do aeroporto permitirem.

5. A documentação do passageiro inadmissível ou deportado é entregue pela Polícia de Emigração e Fronteira ao Piloto comandante do voo em que embarca o inadmissível ou deportado para que seja entregue à Polícia de Emigração e Fronteira do aeroporto de destino.

Artigo 19º

Procedimentos especiais de embarque de deportados e inadmissíveis

1. Os deportados, os inadmissíveis e as respectivas escoltas, existindo, devem ser os primeiros a embarcar e os últimos a desembarcar.

2. No interior da cabine da aeronave, os assentos dos inadmissíveis, dos deportados e das escoltas, se existirem, devem ser identificados, e toda a informação pertinente deve ser prestada por escrito ao Comandante e à tripulação de cabine.

3. Aos deportados, inadmissíveis e respectivas escoltas, existindo, não são servidas bebidas alcoólicas durante o voo.

4. Os operadores aéreos são os responsáveis pela implementação das medidas prescritas nos artigos 18º e 19º.

Secção II

Transporte de polícias de bordo

Artigo 20º

Polícias de bordo

1. A AAC é a entidade responsável pela análise e aprovação dos pedidos formais das autoridades nacionais e das autoridades competentes de outros Estados para utilização de polícias de bordo em aeronaves que efectuem voos comerciais de passageiros de e para Cabo Verde.

2. A AAC só aprova os pedidos após verificar que a selecção, treino, armamento e equipamentos dos Polícias de Bordo são adequados ao cumprimento das missões a que se destinam e que todos os Estados envolvidos no percurso da aeronave deram o seu prévio assentimento.

3. Os polícias de bordo devem ser funcionários do Estado requerente.

4. O Comandante da aeronave deve ser notificado por escrito da presença de Polícias de Bordo na aeronave, identidades, número e respectivos lugares.

Artigo 21º

Funções dos Polícias de bordo

Os polícias de bordo poderão exercer, nomeadamente, as seguintes funções:

- a) Prevenção e combate a actos de captura ilícita se possível, através do uso de força não letal, quando requerido, e a detenção de suspeitos;
- b) Inspeção em voo numa aeronave sob ameaça;
- c) Aplicação dos procedimentos relativos ao local de menor risco para se colocar bombas (least-risk bomb location), em caso de descoberta de objectos suspeitos de serem engenhos explosivos a bordo;
- d) Protecção da cabine de pilotagem;
- e) Inspeção de segurança á aeronave, antes do embarque de passageiros, bagagens e carga;
- f) Supervisão da cabine de passageiros durante o voo e nas paragens em trânsito.

Artigo 22º

Avaliação do risco

A utilização de polícias de bordo em aeronaves deverá ser objecto de aturado estudo prévio e a sua implementação condicionada a avaliação do risco e das necessidades de segurança da aviação civil.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 23º

Conservação de documentos

Os documentos relativos ao transporte de armas de fogo quer na cabine, quer no porão de aeronaves, bem como do transporte de detidos, presos, pessoas sujeitas à custódia administrativa e polícias de bordo devem ser conservados para efeitos de inspeção pela Agência de Aviação Civil.

Artigo 24º

Regime Sancionatório

A violação deste regulamento expõe os seus autores às sanções previstas no Decreto-Lei nº 57/2005, de 29 de Agosto, que estabelece o regime jurídico das contra-ordenações, se sanção mais grave não couber por força do disposto no artigo 304º do Código Aeronáutico aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1/2001, de 20 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo nº 4/2009 que criminaliza o transporte irregular em aeronaves de armas e munições sem a devida autorização ou em violação das prescrições da Autoridade Aeronáutica.

Artigo 25º

Revogação

É revogada a Directiva de Segurança 001-AVSEC-AAC/06, de 14 de Julho de 2006.

Artigo 26º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Conselho de Administração da Agência de Aviação Civil, na Praia, aos 20 de Outubro de 2009. – O Presidente, *Carlos Monteiro*.

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

De 30 de Setembro

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

De 27 de Janeiro de 2009

Jussara Cristina Delgado dos Santos, licenciada em administração de empresas, contratada para prestar serviços na Direcção de Contribuição e Impostos da Câmara Municipal da Boa Vista.

Sáise dos Santos Silva, licenciada em administração de empresas, contratada para prestar serviços na Direcção de Contribuição e Impostos da Câmara Municipal da Boa Vista.

De 26 de Maio

Eurídes Guilhermina Dias, habilitada com o 12º ano, contratada para prestar serviços na tesouraria da Câmara Municipal da Boa Vista.

Alcídia Vieira Fortes, licenciada em comunicação social - relações públicas, contratada para prestar serviços na área de Comunicação e Imagem na Câmara Municipal da Boa Vista.

Edson Garcia Gomes, habilitado com o 12º ano, contratado para prestar serviços na área da fiscalização na Câmara Municipal da Boa Vista.

Carlos Jorge Estrela Lima Santos, licenciado em Gestão Hoteleira e Turismo, contratado para prestar serviços na área do turismo na Câmara Municipal da Boa Vista.

Ruth Ailene Lima Estrela, licenciada em turismo, contratada para prestar serviços na área do turismo na Câmara Municipal da Boa Vista.

Adriano Pedro Sousa Cardoso, licenciado em ciências políticas, contratado para prestar serviços na área de recursos humanos da Câmara Municipal da Boa Vista.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2009).

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 6 de Outubro de 2009. – A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*

—oço—

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

de 17 de Setembro de 2009

Ao abrigo do disposto do nº 1 e alínea a) do nº 2 do artigo 46º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro que aprovou o novo regime das Finanças Locais, a Câmara Municipal do Município de Ribeira Grande de Santiago, reunida na sua oitava sessão ordinária de 2009, realizada no dia 17 de Setembro do corrente ano no seu edifício com sede na rua do calhau, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de transferência de verbas para o ano de 2009, publicada em anexo a presente deliberação, de que faz parte integrante.

Mapa de reforço e transferência de Verbas - Ano de 2009

Código	Rúbrica	Orçamento	Saldo Existente	Reforço	Anulação	Saldo Actual
1.03.02.01.03	Material Honorífico e de Representação	50.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00
1.03.01.01.01	Pessoal Quadro Especial	1.324.920,00	662.274,00	372,00	0,00	662.646,00
1.03.03.01.08	Rendas e Aluguer	300.000,00	300.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00
1.03.03.01.08	Preparação dos Serviços	50.000,00	43.640,00	10.000,00	0,00	53.640,00
1.03.03.01.13	Livros e Documentações Técnicas	100.000,00	100.000,00	0,00	40.000,00	60.000,00
1.03.03.01.16	Limpeza Higiene e Conforto	200.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	50.000,00
1.03.03.01.90	Outros Forn. E Serv. Externos	75.000,00	67.800,00	25.000,00	0,00	92.800,00
2.03.02.01.02	Roupas e Calçados	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00
2.03.02.01.03	Material Honorífico e de Representação	450.000,00	450.000,00	0,00	100.000,00	350.000,00
2.03.02.01.03	Material Educação C. e Recreio	100.000,00	25.000,00	70.000,00	0,00	95.000,00
2.01.01.01.01	Pessoal de Quadro Especial	5.312.160,00	2.497.666,00	317.342,00	0,00	2.815.008,00
2.01.02.02.01	Horas Extraordinárias	0,00	0,00	59.312,00	0,00	59.312,00
2.01.03.03.03	Contribuições p/ Seg. Social	400.000,00	311.727,00	361.856,00	0,00	673.583,00
2.01.03.03.03	Seguros e Acidentes de Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
2.03.03.03.09	Comunicações	50.000,00	6.505,00	15.000,00	0,00	21.505,00
2.03.03.03.90	Out. Fornec. De Serv. Externos	300.000,00	300.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00
5.03.01.01.02	Pessoal de Quadro	794.952,00	794.952,00	0,00	300.000,00	494.952,00
5.03.01.02.90	Remunerações Diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	55.313,00	144.687,00
5.03.01.04.01	Aumento Salarial	34.123,00	34.123,00	0,00	4.000,00	30.123,00
5.04.02.00.01	Apoio a Act. Sociais, Despor. E Recreio	500.000,00	500.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
5.04.02.00.02	Promoção Educação e Cultura	500.000,00	500.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
5.04.02.00.03	Promoção do Desporto	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	400.000,00	600.000,00
5.04.02.00.06	Carnaval e Activ. Religiosas	500.000,00	500.000,00	0,00	65.000,00	435.000,00
5.04.02.00.07	Subsidio Social Diversos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
3.03.01.01.01	Pessoal de Quadro Especial	4.896.000,00	2.366.400,00	81.600,00	0,00	2.448.000,00
3.03.01.01.02	Pessoal de Quadro	5.561.948,00	3.529.951,00	377.538,00	0,00	3.907.489,00
3.03.01.02.02	Horas Extraordinárias	1.200.000,00	457.612,00	383.254,00	0,00	840.866,00
3.03.01.02.90	Remunerações Diversas	500.000,00	201.000,00	160.000,00	0,00	361.000,00
3.03.03.01.02	Electricidade	1.000.000,00	892.893,00	200.000,00	0,00	1.092.893,00
3.03.03.01.07	Publicidade e Propaganda	160.000,00	3.568,00	150.000,00	0,00	153.568,00
3.03.03.01.09	Representação dos Serviços	400.000,00	7.550,00	300.000,00	0,00	307.550,00
3.03.03.01.12	Trabalhos Especializados	1.000.000,00	400.000,00	660.000,00	0,00	1.060.000,00
3.03.03.01.15	Deslocação e Estadias	2.000.000,00	740.189,00	500.000,00	0,00	1.240.189,00
3.03.07.88.00	Dotação de Reserva Provisional	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	1.822.912,00	3.177.088,00
4.03.01.01.02	Pessoal do Quadro	1.845.192,00	629.171,00	316.951,00	0,00	946.122,00
4.03.01.08.00	Proj. Água e Saneamento C. Velha	55.000.000,00	19.621.529,00	25.000.000,00	0,00	44.621.529,00
4.03.01.13.00	Construção de Paços do Concelho	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	25.000.000,00	5.000.000,00
4.03.01.02.90	Remunerações Diversas	150.000,00	50.000,00	70.000,00	0,00	120.000,00
4.03.03.01.17	Trabalhos Especializados	500.000,00	338.175,00	249.000,00	0,00	587.175,00
						0,00
Total		122.654.295,00	73.981.725,00	29.307.225,00	29.307.225,00	73.981.725,00

Município da Ribeira Grande de Santiago, aos 4 de Outubro de 2009. – Secretário Municipal, *David Lima Gomes*

MUNICÍPIO DO PAÚL

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO N.º 07/AMP/2009

A Assembleia Municipal do Paul, reunida na sua 4ª sessão ordinária no dia 21 de Setembro de 2009, analisou a proposta do Orçamento para o ano de 2010, apresentada pela Câmara Municipal, tendo deliberado aprovar este instrumento de gestão do município, por maioria dos Deputados presentes, ao abrigo da alínea b) nº 2 do artigo 81º, da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho.

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2010

Mapa I - Orçamento de Receitas do Município, Segundo a Classificação Económica

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Total	Peso no Orçamento
01.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	103.604.500,00		103.604.500,00	
01.01.00.00	<i>Receitas Fiscais</i>				
01.01.01.00	Impostos	13.300.000,00		13.300.000,00	5,86%
01.01.01.02	Imposto Único sobre o Património (IUP)	8.000.000,00		8.000.000,00	3,52%
01.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos automóveis	300.000,00		300.000,00	0,13%
01.01.01.04	Taxa Ecológica	5.000.000,00		5.000.000,00	2,20%
01.02.01.90	Outras Receitas Fiscais	170.000,00		170.000,00	0,07%
01.01.02.01	Juros de móra	60.000,00		60.000,00	0,03%
01.01.02.02	Taxa de Relaxe	10.000,00		10.000,00	0,00%
01.01.02.90	Outras multas e Penalidades	100.000,00		100.000,00	0,04%
01.02.00.00	Receitas não Fiscais				0,00%
01.02.01.00	Multas e Outras Penalidades	153.000,00		153.000,00	0,07%
01.01.01.01	Multas por Infracção ao Código de Posturas Municipais	150.000,00		150.000,00	0,07%
01.02.01.03	Coimas Diversas	3.000,00		3.000,00	0,00%
01.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	3.188.000,00		3.188.000,00	1,40%
01.02.02.01	Taxas de Serviços				0,00%
01.02.02.01.01	Serviços de Mercados e Feiras	300.000,00		300.000,00	0,13%
01.02.02.01.02	Serviços de Aferição e Conferição	175.000,00		175.000,00	0,08%
01.02.02.01.03	Serviços de Publicidade	20.000,00		20.000,00	0,01%
01.02.02.01.04	Serviços de Licenciamento de alambiques	1.200.000,00		1.200.000,00	0,53%
01.02.02.01.05	Serviços de Licenciamento Comercial	800.000,00		800.000,00	0,35%
01.02.02.01.06	Serviços de Exploração de viaturas de aluguer	250.000,00		250.000,00	0,11%
01.02.02.01.07	Serviços de Secretaria	300.000,00		300.000,00	0,13%
01.02.02.01.08	Serviços de licenciamento de instalação de bombas para abastecimento de Carburantes, ar e água	43.000,00		43.000,00	0,02%
01.02.02.01.09	Serviços diversos	100.000,00		100.000,00	0,04%
01.0.02.02	Emolumentos e Custas	10.000,00		10.000,00	
01.0.02.02.90	Outros emolumentos e Custas	10.000,00		10.000,00	0,00%
01.02.02.04	Bens e Serviços	4.837.500,00		4.837.500,00	2,13%
01.02.02.04.01	Serviços de Cemitérios	5.000,00		5.000,00	0,00%
01.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	60.000,00		60.000,00	0,03%
01.02.02.04.03	Serviços de Obras	300.000,00		300.000,00	0,13%
01.02.02.04.04	Serviços de Registo de Cães	4.000,00		4.000,00	0,00%
01.02.02.04.05	Serviços de Manifesto de gados	15.000,00		15.000,00	0,01%
01.02.02.04.06	Ocupação Via Pública	20.000,00		20.000,00	0,01%
01.02.02.04.07	Serviços de Higiene e Saneamento	50.000,00		50.000,00	0,02%
01.02.02.04.08	Serviços de Vistorias	200.000,00		200.000,00	0,09%
01.02.02.04.09	Taxa de energia eléctrica	15.000,00		15.000,00	0,01%
01.02.02.04.10	Serviços Recreativos e Culturais	2.000.000,00		2.000.000,00	0,88%
01.02.02.04.11	Impressos	50.000,00		50.000,00	0,02%
01.02.02.04.12	Serviços de Trânsito de velocipedes	3.500,00		3.500,00	0,00%
01.02.02.04.13	Serviços de Conservação de levadas	15.000,00		15.000,00	0,01%
01.02.02.04.14	Serviços e extração de inertes	100.000,00		100.000,00	0,04%
01.02.02.04.15	Serviços de obras no solo e subsolo Municipal	200.000,00		200.000,00	0,09%
01.02.02.04.16	Serviço de Ocupação ou Utilização solo ou subsolo Municipal	400.000,00		400.000,00	0,18%
01.02.02.04.17	Serviço Ocupação Espaço aéreo Municipal	500.000,00		500.000,00	0,22%
01.02.02.04.18	Serviço Instalação Antena Parabólica	100.000,00		100.000,00	0,04%
01.02.02.04.19	Serviço Instalação de Antena de Operadores de Telecomunicações/Móveis	500.000,00		500.000,00	0,22%
01.02.02.04.20	Compensação por Serviços prestados aos Organismos Públicos	300.000,00		300.000,00	0,13%
	A TRANSPORTAR.....	21.658.500,00		21.658.500,00	9,54%

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Total	Peso no Orçamento
	TRANSPORTE.....	21.658.500,00		21.658.500,00	9,54%
01.02.03.00	Rendimentos de Propriedades	3.566.000,00		3.566.000,00	1,57%
01.02.03.02	Renda de Habitação do Município	50.000,00		50.000,00	0,02%
01.02.03.03	Renda de Terrenos	6.000,00		6.000,00	0,00%
01.02.03.04	Aluguer de Equipamentos	1.000.000,00		1.000.000,00	0,44%
01.02.03.05	Renda de Edifícios	360.000,00		360.000,00	0,16%
01.02.03.06	Serviços Estância Turística de Passagem	100.000,00		100.000,00	0,04%
01.02.03.07	Renda Espaços Comerciais	2.000.000,00		2.000.000,00	0,88%
01.02.03.08	Serviços Diversos	50.000,00		50.000,00	0,02%
01.02.04.00	Transferências Correntes	70.100.000,00		70.100.000,00	30,88%
	Sector Publico				0,00%
01.02.04.01	Fundo Financiamento dos Municípios	70.000.000,00		70.000.000,00	30,84%
01.02.04.03	Outros	100.000,00		100.000,00	0,04%
01.02.06.00	Venda de Bens Duradouros	180.000,00		180.000,00	0,08%
01.02.06.01	Venda de Equipamentos	80.000,00		80.000,00	0,04%
01.02.06.02	Venda de Mobiliários	100.000,00		100.000,00	0,04%
01.02.08.00	Outras Receitas Correntes	8.100.000,00		8.100.000,00	3,57%
01.02.08.01	Saldos Orçamentais	8.000.000,00		8.000.000,00	3,52%
01.02.08.02	Reposições	100.000,00		100.000,00	0,04%
02.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				
02.02.00.00	Imobilizações Corpóreas	71.600.000,00		71.600.000,00	31,54%
02.02.01.00	Terrenos	70.000.000,00		70.000.000,00	30,84%
02,02,03,00	Venda de viaturas	1.500.000,00		1.500.000,00	0,66%
02.02.08.00	Outras Receitas de Capital	100.000,00		100.000,00	0,04%
02.04.00.00	Transferências de Capital				
02.04.00.01	Transferências do Sector Público	75.850.000,00		75.850.000,00	26,58%
02.04.00.02	Plano Ambiental Municipal	15.000.000,00		15.000.000,00	5,26%
02.04.00.03	Transferência da Cruz Vermelha de Cabo Verde	600.000,00		600.000,00	0,21%
02.04.00.04	Evacuação de doentes	250.000,00		250.000,00	0,09%
02.04.00.05	Encargos com Municipalização Serviços de				
	Promoção Social	1.000.000,00		1.000.000,00	0,35%
02.04.00.06	Contratos Programas	50.000.000,00		50.000.000,00	17,52%
02.04.00.07	Transferências do Sector Privado	5.000.000,00		5.000.000,00	1,75%
02.04.00.08	Donativos diversos	2.000.000,00		2.000.000,00	0,70%
02.04.00.09	Transferências diversas do exterior	1.500.000,00		1.500.000,00	0,53%
02.04.00.10	Fundo de Apoio a Educação e Formação	500.000,00		500.000,00	0,18%
05.01.03.00	Operações Financeiras	13.000.000,00		13.000.000,00	4,55%
05.01.01.00	Empréstimos a Curto Prazo	3.000.000,00		3.000.000,00	1,05%
05.01.02.00	Empréstimo a Longo Prazo	10.000.000,00		10.000.000,00	3,50%
06.00.00.00	Contas de Ordem	5.200.000,00	16.162.413,00	21.362.413,00	7,48%
	Receitas do Estado Cobrado pelo Município				
06.00.00.01	IUR	3.000.000,00		3.000.000,00	1,05%
06.00.00.02	Taxa Social Única/Previdência Social	2.000.000,00		2.000.000,00	0,70%
06.00.00.03	Imposto Selo	200.000,00		200.000,00	0,09%
06.00.00.04	Orçamento de Receitas dos S.A.A.S		16.162.413,00	16.162.413,00	5,66%
	TOTAL DAS RECEITAS	269.254.500,00	16.162.413,00	285.416.913,00	100,00%

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2010

MAPA II - Despesas de Funcionamento da Câmara Municipal do Paul Segundo as Classificações Económica

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	VALOR	SOMA DOS CAPITULOS	PESO NO ORÇAMENTO
	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA			
3.00.00.00	Despesas Correntes	19.804.637,00		8,72%
3.01.00.00	Despesas com o Pessoal	13.024.637,00		5,73%
3.01.01.00	Remunerações certas e permanentes			
3.01.01.01	Vencimento pessoal quadro	9.652.032,00		4,25%
3.01.03.00	Subsidio de Representação ao Presidente da Câmara	244.800,00		0,11%
3.01.03.01	Senhas de Presenças	150.000,00		0,07%
3.01.02.00	Remunerações Variáveis			
3.01.04.01	Despesas de Representação	300.000,00		0,13%
3.01.04.03	Deslocações	1.000.000,00		0,44%
3.01.04.04	Remunerações variáveis diversas	100.000,00		0,04%
3.01.05.00	Segurança Social para os agentes			
3.01.05.01	INPS	1.447.805,00		0,64%
3.01.05.02	Encargos com a Saúde	30.000,00		0,01%
3.01.06.00	Dotação Provisional para despesas com o Pessoal			
3.01.06.01	Outras dotações	100.000,00		0,04%
3.02.00.00	Aquisição de Bens e serviços			
3.02.01.00	Material alojamento	1.000.000,00		0,44%
3.02.01.01	Material Honorífico e de Representação	50.000,00		0,02%
3.02.01.02	Material Educação Cultura e Recreio	300.000,00		0,13%
3.02.01.03	Publicidade e Propaganda	150.000,00		0,07%
3.02.01.04	Aquisição de equipamentos	300.000,00		0,13%
3.02.01.06	Trabalhos diversos	150.000,00		0,07%
3.02.01.07	Aquisição bens não duradouros	150.000,00		0,07%
3.02.01.08	Aquisição materiais limpeza e higiene	100.000,00		0,04%
3.03.00.00	Fornecimento e serviços externos			0,00%
3.03.01.00	Fornecimento de água	100.000,00		0,04%
3.03.02.00	Fornecimento de energia eléctrica	350.000,00		0,15%
3.03.03.00	Combustíveis e Lubrificantes	600.000,00		0,26%
3.03.04.00	Conservação e manutenção			0,00%
3.03.04.02	Conservação de viaturas e equipamentos	150.000,00		0,07%
3.03.04.03	Conservação de outros bens não especificados	100.000,00		0,04%
3.03.05.00	Equipamentos de desgaste rápido			0,00%
3.03.05.01	Consumo de Secretaria	100.000,00		0,04%
3.03.05.02	Rendas e alugueres	150.000,00		0,07%
3.03.05.03	Representação de serviços	200.000,00		0,09%
3.03.06.00	Comunicações			
3.03.06.01	Telefones individuais	500.000,00		0,22%
3.03.06.02	Telefone fixo	300.000,00		0,13%
3.03.06.03	Telefone móvel	300.000,00		0,13%
3.03.06.04	Internet	200.000,00		0,09%
3.03.07.00	Seguros			
3.03.07.02	Seguros de viaturas	30.000,00		0,01%
3.03.08.00	Assistência Técnica			
3.03.08.03	Assistência Jurídica não residente	650.000,00		0,29%
3.03.08.04	Deslocações e Estadia	150.000,00		0,07%
3.03.08.05	Formação	200.000,00		0,09%
3.03.08.06	Outros fornecimentos e serviços	100.000,00		0,04%
3.07.03.00	Outras despesas	150.000,00		0,07%
4.02.00.00	Imobilizações Incorpórias			
4.02.01.00	Estudos e projectos	150.000,00		0,07%
4.02.02.00	Outras Imobilizações	100.000,00	19.804.637,00	0,04%
	A TRANSPORTAR.....	19.804.637,00	19.804.637,00	

MAPA II - Despesas de Funcionamento da Câmara Municipal do Paul Segundo as Classificações Económica

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	VALOR	SOMA DOS CAPITULOS	PESO NO ORÇAMENTO
	TRANSPORTE:.....		19.804.637,00	
	SECRETARIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL			
3.00.00.00	Despesas Correntes	2.132.000,00		0,94%
3.01.00.00	Despesas com o Pessoal	1.580.000,00		0,70%
3.01.01.00	Remunerações certas e permanentes			
3.01.01.05	Gratificação ao Presidente da Assembleia Municipal	300.000,00		0,13%
3.01.01.06	Gratificação ao Secretário da Mesa da Assembleia	180.000,00		0,08%
3.01.01.08	Senhas de Presenças	300.000,00		0,13%
3.01.02.00	Remunerações Variáveis			
3.01.02.01	Despesas de Representação	200.000,00		0,09%
3.01.02.03	Deslocações e transportes	600.000,00		0,26%
3.02.00.00	Aquisição de Bens e serviços			
3.02.01.03	Publicidade e Propaganda	50.000,00		0,02%
3.02.01.04	Aquisição de equipamentos	200.000,00		0,09%
3.03.00.00	Fornecimento e serviços externos			0,00%
3.03.05.00	Equipamentos de desgaste rápido			
3.03.05.01	Consumo de Secretaria	150.000,00		0,07%
3.03.06.00	Comunicações			
3.03.06.02	Telefone fixo	30.000,00		0,01%
3.03.06.03	Telefone móvel	22.000,00		0,01%
3.03.06.04	Internet	50.000,00		0,02%
3.07.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.07.03.01	Outras despesas	50.000,00	2.132.000,00	0,02%
	A TRANSPORTAR:.....	2.132.000,00	21.936.637,00	0,94%

MAPA II - Despesas de Funcionamento da Câmara Municipal do Paul Segundo as Classificações Económicas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	VALOR	SOMA DOS CAPITULOS	PESO NO ORÇAMENTO
	TRANSPORTE:.....		21.936.637,00	
	DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
3.00.00.00	Despesas Correntes			
3.01.00.00	Despesas com o Pessoal	20.442.648,00		9,00%
3.01.01.00	Remunerações certas e permanentes			
3.01.01.01	Vencimento pessoal quadro	6.717.024,00		2,96%
3.01.01.02	Vencimento do Pessoal contratado	4.479.518,00		1,97%
3.01.01.03	Salário pessoal eventual	6.840.106,00		3,01%
3.01.01.09	Abono para falhas	6.000,00		0,00%
3.01.02.00	Remunerações Variáveis			
3.01.02.01	Despesas de Representação	300.000,00		0,13%
3.01.02.02	Horas Extraordinárias	500.000,00		0,22%
3.01.02.03	Deslocações e transportes	350.000,00		0,15%
3.01.02.04	Remunerações variáveis diversas	300.000,00		0,13%
3.01.03.00	Segurança Social para os agentes			
3.01.03.01	INPS	200.000,00		0,09%
3.01.03.02	Encargos com a Saude	50.000,00		0,02%
3.01.04.00	Dotação Provisional para despesas com o Pessoal			
3.01.04.03	Progressões	200.000,00		0,09%
3.01.04.04	Substituições	300.000,00		0,13%
3.01.04.05	Outras dotações	200.000,00		0,09%
	A TRANSPORTAR:.....	20.442.648,00	21.936.637,00	9,00%

	TRANSPORTE.....	20.442.648,00	21.936.637,00	9,00%
3.02.00.00	Aquisição de Bens e serviços			
3.02.01.00	Material alojamento	400.000,00		0,18%
3.02.01.01	Material Honorífico e de Representação	150.000,00		0,07%
3.02.01.02	Material Educação Cultura e Recreio	150.000,00		0,07%
3.02.01.03	Publicidade e Propaganda	250.000,00		0,11%
3.02.01.04	Aquisição de equipamentos	500.000,00		0,22%
3.02.01.05	Aquisição vestuários e artigos pessoais em especie	200.000,00		0,09%
3.02.01.06	Prestações de Serviços	500.000,00		0,22%
3.02.01.07	Aquisição bens não duradouros	300.000,00		0,13%
3.02.01.08	Aquisição materiais limpeza e higiene	400.000,00		0,18%
3.03.00.00	Fornecimento e serviços externos			
3.03.01.00	Fornecimento de água	500.000,00		0,22%
3.03.02.00	Fornecimento de enegia eléctrica	1.800.000,00		0,79%
3.03.03.00	Combustíveis e Lubrificantes	1.200.000,00		0,53%
3.03.04.00	Conservação e manutenção			
3.03.04.02	Conservação de viaturas e equipamentos	500.000,00		0,22%
3.03.04.03	Conservação de outros bens não especificados	200.000,00		0,09%
3.03.05.00	Equipamentos de desgaste rápido			
3.03.05.01	Consumo de Secretaria	700.000,00		0,31%
3.03.05.03	Representação de serviços	200.000,00		0,09%
3.03.06.00	Comunicações			
3.03.06.02	Telefone fixo	500.000,00		0,22%
3.03.06.03	Telefone móvel	41.400,00		0,02%
3.03.08.07	Outras despesas	100.000,00		0,04%
3.03.07.00	Seguros			0,00%
3.03.07.01	Seguros de edifícios	50.000,00		0,02%
3.03.07.02	Seguros de viaturas	120.000,00		0,05%
3.03.08.00	Assistência Técnica			
3.03.08.05	Formação	600.000,00		0,26%
3.03.08.06	Outros fornecimentos e serviços	300.000,00		0,13%
3.03.08.07	Outras Despesas	200.000,00		0,09%
3.06.00.00	subsídios			
3.06.01.00	Subsidio para os Clubes Federados	350.000,00		0,15%
3.06.02.00	Subsídios para transporte escolar	945.000,00		0,42%
3.06.03.00	Subsidio ao ensino pré escolar	1.600.000,00		0,70%
3.06.04.00	Subsidio para os Serviços de Protecção Civil	300.000,00		0,13%
3.06.05.00	Subsídios para as Actividades Desportivas,			0,00%
	Culturais, Recreativas e Educativas	1.200.000,00		0,53%
3.06.06.00	Subsidio para as despesas Festas Municipio	3.500.000,00		1,54%
3.06.07.00	Subsidio para apoio social diverso	1.500.000,00		0,66%
3.06.08.00	Subsidio para o ensino Superior, Profissional e Ensino			0,00%
	Secundário	1.200.000,00		0,53%
3.06.09.00	Subsídios para actividades geradoras de rendimento			0,00%
	para mulheres e Jovens	600.000,00		0,26%
3.06.10.00	Subsidio Funcionamento do Lar de Idosos	800.000,00		0,35%
3.06.11.00	Subsidio Para as Escolas Iniciação Desportiva	100.000,00		0,04%
3.06.12.00	Subsidio Programa Verão	500.000,00		0,22%
3.06.13.00	Subsidio para o Carnaval	600.000,00		0,26%
3.06.14.00	Subsidio para criação do Conselho Municipal para a Juventude	500.000,00		0,22%
3.07.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.07.00.01	Outras despesas	150.000,00		0,07%
4.03.00.00	Transferências de Capital			
4.03.01.00	Transferência aos Serviços Autonomo de Água	5.359.767,00		2,36%
4.03.02.00	Transferência para as Associações de Municipios	300.000,00		0,13%
4.03.03.00	Julgamento Conta Gerência	300.000,00	50.108.815,00	0,13%
	A TRANSPORTAR.....	50.108.815,00	72.045.452,00	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	VALOR	SOMA DOS CAPITULOS	PESO NO ORÇAMENTO
	TRANSPORTE:.....		72.045.452,00	
	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS			
3.00.00.00	Despesas Correntes			0,00%
3.01.00.00	Despesas com o Pessoal	8.240.421,00		3,63%
3.01.01.00	Remunerações certas e permanentes			
3.01.01.01	Vencimento Pessoal Quadro	1.867.344,00		0,82%
3.01.01.02	Vencimento do Pessoal contratado	4.343.077,00		1,91%
3.01.01.04	Subsídios permanentes	300.000,00		0,13%
3.01.02.00	Remunerações Variáveis			
3.01.02.01	Despesas de Representação	100.000,00		0,04%
3.01.02.02	Horas Extraordinárias	300.000,00		0,13%
3.01.02.03	Deslocações	300.000,00		0,13%
3.01.02.04	Prestações de Serviços	600.000,00		0,26%
3.01.03.00	Segurança Social para os agentes			
3.01.03.01	INPS	200.000,00		0,09%
3.01.03.02	Encargos com a Saude	30.000,00		0,01%
3.01.04.00	Dotação Provisional para despesas com o Pessoal			
3.01.04.05	Outras dotações	200.000,00		0,09%
3.02.00.00	Aquisição de Bens e serviços			
3.02.01.03	Publicidade e Propaganda	50.000,00		0,02%
3.02.01.04	Aquisição de equipamentos	150.000,00		0,07%
3.02.01.05	Aquisição vestuários e artigos pessoais em especie	100.000,00		0,04%
3.02.01.06	Trabalhos diversos	323.051,00		0,14%
3.02.01.07	Aquisição bens não duradouros	400.000,00		0,18%
3.02.01.08	Aquisição materiais limpeza e higiene	60.000,00		0,03%
3.03.00.00	Fornecimento e serviços externos			
3.03.01.00	Fornecimento de água	100.000,00		0,04%
3.03.02.00	Fornecimento de energia eléctrica	400.000,00		0,18%
3.03.03.00	Combustíveis e Lubrificantes	260.000,00		0,11%
3.03.04.00	Conservação e manutenção			
3.03.04.01	Conservação de viaturas e equipamentos	200.000,00		0,09%
3.03.04.02	Conservação de outros bens não especificados	150.000,00		0,07%
3.03.05.00	Equipamentos de desgaste rápido			
3.03.05.01	Consumo de Secretaria	150.000,00		0,07%
3.03.05.02	Rendas e alugueres	240.000,00		0,11%
3.03.05.03	Representação de serviços	100.000,00		0,04%
3.03.07.00	Seguros			
3.03.07.02	Seguros de viaturas	100.000,00		0,04%
3.03.08.00	Assistência Técnica			
3.03.08.06	Outros fornecimentos e serviços	200.000,00		0,09%
3.07.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.07.03.00	Outras dotações	200.000,00		0,09%
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.01.00.00	Imobilizações Corpóreas			0,00%
4.01.01.00	Aquisição de terrenos	500.000,00		0,22%
4.01.02.00	Apoio a Construção de Habitações Sociais	5.000.000,00		2,20%
4.01.04.00	Reparação de estradas municipais	1.200.000,00		0,53%
4.01.05.00	Reparação de Infraestruturas Municipais	2.300.000,00		1,01%
4.01.06.00	Reparação de Caminhos Vicinais	5.500.000,00		2,42%
4.01.07.00	Saneamento	600.000,00		0,26%
4.01.08.00	Actualização das Avaliações dos Predios Rusticos e Urbanos	650.000,00		0,29%
	A TRANSPORTAR:.....	27.173.472,00	72.045.452,00	

	TRANSPORTE.....	27.173.472,00	72.045.452,00	
4.01.09.00	Comparticipação na Elaboração de PD's	2.500.000,00		
4.01.11.00	Infraestruturação da zona expansão da Vila das Pombas	1.500.000,00		0,66%
4.01.12.00	Comparticipação na Construção Campo Futebol da Vila	1.800.000,00		0,79%
4.01.13.00	Comparticipação na Reparação dos Polidesportivos	1.500.000,00		0,66%
4.01.14.00	Comparticipação na Criação de um Gabinete de apoio a implementação de Políticas Locais na			
	perspectivas de Generos	500.000,00		0,22%
4.01.15.00	Elaboração Estudos e Projectos	3.500.000,00		1,54%
4.01.16.00	Comparticipação na Criação do Jardim Bôtanico de			
	Passagem	500.000,00		0,22%
4.0.17.00	Actividades Orçamento Participativo	1.500.000,00	40.473.472,00	0,66%
	DESPESAS COMUNS	75.685.576,00		33,31%
3.05.00.00	Abono de Família	150.000,00		0,07%
3.05.01.00	Pensão de aposentação	535.576,00		0,24%
3.07.02.00	Despesas dos anos economicos findos	5.000.000,00		2,20%
3.07.03.00	Dotação de reservas	4.000.000,00		1,76%
3.07.03.01	Amortização Emprestimo a Curto Prazo	1.500.000,00		0,66%
3.07.03.02	Amortização Emprestimo a Longo Prazo	55.000.000,00		24,21%
3.07.03.03	Outros Encargos financeiros	9.000.000,00		3,96%
3,0703,04	Restituições e Indemnizações	500.000,00	75.685.576,00	0,22%
	CONTAS DE ORDEM	21.362.413,00		9,40%
4.04.00.00	Receitas do Estado			
4.04.01.00	Imposto Único Sobre Rendimento	3.000.000,00		1,32%
4.04.02.00	Imposto de Selo	200.000,00		0,09%
4.04.03.00	Taxa Social Única/INPS	2.000.000,00		0,88%
4.04.04.00	Orçamento Serviços Autonomo de Água	16.162.413,00	21.362.413,00	7,11%
	INVESTIMENTOS			
	CONSIGNAÇÃO DE DESPESAS			
4.01.04.00	Plano Ambiental Municipal			
4.01.04.01	Criação Espaços Verdes, Jardins, Lazer, Miradouros e Preser- vação de Praias	2.000.000,00		0,00%
4.01.04.02	Projecto de Eliminação de Excretos nos Centros Urbanos e Meio Rural	6.600.000,00		0,00%
4.01.04.03	Abatecimento de Agua	2.000.000,00		0,88%
4.01.04.04	Projecto de recolha e Acondicionamento dos Residuos Solidos	800.000,00		
4,01,04,05	Reforço Institucional	3.600.000,00		
4.01.05.00	Transferências do Sector Privado			
4.01.05.01	Transferência da CVCV Para funcionamento Lar Idosos	600.000,00		0,26%
4.01.05.02	Transferência do Sector Privado	5.000.000,00		2,20%
4.01.06.00	Contratos Programas	50.000.000,00		22,01%
4.01.11.08	Evacuação de Doentes	250.000,00		0,11%
4.01.11.09	Encargos com Municipalização dos Serviços da P.Social	1.000.000,00		0,44%
4.01.11.10	Donativos Directos	2.000.000,00		0,88%
4.01.11.11	Transferência diversas do Exterior	1.500.000,00		0,66%
4,01,11,12	Fundo de Apoio a Educação e Formação	500.000,00	75.850.000,00	0,22%
	SOMA DAS DESPEAS.....		285.416.913,00	100,00%

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

Despacho conjunto de S. Ex^a a Ministra da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território e S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 23 de Julho de 2008:

Felisberto Varela Robalo, técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local-Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, requisitado, ao abrigo do disposto nos artigos 11º e 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de vereador profissional, a tempo inteiro da Câmara Municipal de Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008.

Despacho conjunto de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ensino Superior e S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 6 de Agosto de 2009:

Cláudio Silva Fernandes, professor do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, quadro definitivo da escola secundária polivalente Cesaltina Ramos, requisitado para exercer, em comissão ordinária de serviço, funções de vereador profissionalizado na Câmara Municipal de Santa Catarina, a tempo inteiro, ao abrigo dos artigos 11º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 2º da Lei nº 14/IV/91 de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008.

Américo Brito Tavares, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, quadro definitivo da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de Santa Catarina, requisitado para exercer, em comissão ordinária de serviço, funções de secretário da Assembleia Municipal de Santa Catarina, a tempo inteiro, ao abrigo dos artigos 11º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 2º da Lei nº 14/IV/91, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008.

Isa Maria Gomes Miranda, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, quadro definitivo da escola técnica Grão Duque Henry, requisitada para exercer, em comissão ordinária de serviço, funções de vereadora profissionalizada na Câmara Municipal de Santa Catarina, a tempo inteiro, ao abrigo dos artigos 11º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 2º da Lei nº 14/IV/91 de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008.

Despacho conjunto de S. Ex^a a Ministra da Justiça e S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 31 de Julho de 2008:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11º., 13º e 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho e nº 3 do artigo 15º do Estatuto dos eleitos municipais, aprovado pela Lei nº 14/IV/91, de 30 de Dezembro, é requisitado António Tavares de Jesus, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação do Combate à Droga, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de vereador, em regime de permanência e a tempo inteiro, na Câmara Municipal de Santa Catarina da Ilha de Santiago, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008 e durante o período do mandato para que foi eleito.

Despacho conjunto de S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos e S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 26 de Setembro de 2008:

Ao abrigo dos artigos 11º, 15º e 16º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho é autorizada a requisição de Vital Fernandes Tavares, geó-

grafo, do quadro pessoal do Instituto Nacional de Gestão e Recursos Hídricos, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de coordenador da equipa técnica municipal para o ambiente da Câmara Municipal de Santa Catarina.

As despesas têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Catarina, para o ano económico de 2008.

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 7 de Outubro de 2009:

Amândio Ermelindo Rodrigues de Pina Gomes, técnico superior, referência 13, escalão A, definitivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, concedida licença sem vencimento de longa duração pelo período de 1 (um) ano, nos termos do disposto no artigo 47º e 48º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir do dia 15 de Outubro de 2009.

Câmara Municipal da Santa Catarina de Santiago, aos 12 de Outubro de 2009. – O Secretário Municipal, *António Martins Gomes*

—oço—

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 28 de Junho de 2009

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e dos artigos 2º e 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progride para o escalão seguinte da mesma referência o seguinte funcionário da Câmara Municipal de Santa Cruz, conforme se indica:

Eufémio dos Santos Carvalho Silva, oficial administrativo, referência 8, escalão D, para E.

As despesas têm cabimento no código 03.01.01.02. do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Santa Cruz. – (Isento de Visto, nos termos do artigo 14º, alínea o) da Lei 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 8 de Julho de 2009. – O Secretário Municipal, *António Maria Lopes Borges*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente substituto da Câmara Municipal de São Domingos:

De 16 de Setembro de 2009:

João Edílio Mendonça Frederico, técnico superior, referencia 14, escalão B, na situação de licença sem retribuição desde 1 de Maio último, autorizado a retornar as suas funções, com efeitos a partir de 1 de Novembro próximo.

O encargo será suportado pela dotação inscrita no código 03.11.02 do orçamento municipal vigente.

Câmara Municipal de São Domingos, 1 de Outubro de 2009. – O Director dos Recursos Humanos, *Boaventura Alves Silva*.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel:

De 9 de Outubro de 2009:

De acordo com os artigos 26º, alínea f) e 36º, nºs 1 e 3, alínea e) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, reclassifica com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2009, os seguintes funcionários:

Silvino Clarimundo Pina, condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão B, para condutor-auto pesados, referência 4, escalão B.

Ambrósio Gustavo Landim Fernandes, condutor auto, de ligeiros, referência 2, escalão B, para condutor-auto pesados, referência 4, escalão B.

Herculano Pereira Fernandes, condutor-auto ligeiros, referência 2, escalão B, para condutor-auto pesados, referência 4, escalão B.

Francisco Gomes Cardoso, condutor-auto ligeiros, referência 2, escalão A, para condutor-auto pesados, referência 4, escalão A.

Eurico dos Santos Gonçalves, condutor-auto ligeiros, referência 2, escalão A, para condutor-auto pesados, referência 4, escalão A.

Nos termos do artigo 26º, alínea e) e 35º, nºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, reclassifica com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2009, o seguinte funcionário:

Manuel Eduardo Gomes Lopes, condutor-auto ligeiros, referência 2, escalão B, para operário semi-qualificado, referência 5, escalão F.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.03, do orçamento municipal vigente. – (Isentos do visto de Tribunal de Contas).

Câmara Municipal de São Miguel, aos 12 de Outubro de 2009. – O Presidente, *João Gomes Duarte*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiros são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 300\$00